



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	5
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....	5
Atos do Conselho Municipal de Cultura.....	5
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	8
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1602/GAP/25. EXONERAR a servidora **KARINA DE MORAES RUELA**, matrícula nº 16531/01, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Qualificação Profissional, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 01/04/2025.

PORTARIA Nº 1603/GAP/25. EXONERAR o servidor **RENATO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15018/01, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 01/04/2025.

PORTARIA Nº 1604/GAP/25. NOMEAR SEBASTIÃO LUIZ LIMA FAUSTINO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Qualificação Profissional, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 02/04/2025.

PORTARIA Nº 1605/GAP/25. NOMEAR JULIANA MEDEIROS ALVES VIANA, no cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 02/04/2025.

PORTARIA Nº 1606/GAP/25. NOMEAR CINTIA FABIOLA ALVES FRIGUIS, no cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 02/04/2025.

PORTARIA Nº 1607/GAP/25. NOMEAR FATIMA APARECIDA CUNHA DOS REIS ANDRE, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção à Saúde do Idoso, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 02/04/2025.

PORTARIA Nº 1608/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA**, Matrícula nº 14199/01, Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito - GAP, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1609/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **MARCIO MUZZI BARBOSA**, Matrícula nº 14619/01, Subsecretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1610/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **DANIEL DE SANTANNA SILVA**, Matrícula nº 14207/01, Subsecretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, referente ao período: 01/04/2025 à 15/04/2025.

PORTARIA Nº 1611/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **EVERSON ALVES FREITAS**, Matrícula nº 14441/01, Assessor Técnico da Fazenda - SEMFAPLAN, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1612/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **VAGNER MUNIZ VEIGA**, Matrícula nº 7786/03, Diretor do Departamento de Finanças - SEMFAPLAN, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1613/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 6320/73, Procuradora Geral - PGM, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025, fixando um novo período para: 1º Período: 05/05/2025 à 14/05/2025, 2º Período: 01/07/2025 à 10/07/2025, 3º Período: 15/10/2025 à 24/10/2025.

PORTARIA Nº 1614/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **JÉSSICA HELENA DA SILVA ANTÔNIO**, Matrícula nº 13822/01, Assessor do Contencioso Especial - PGM, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1615/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **KATTY RODRIGUES DOLABELA CAMPOS**, Matrícula nº 15795/01, Assessor de Administração - PGM, referente ao período: 01/04/2025 à 15/04/2025.

PORTARIA Nº 1616/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **ÂNGELA PRISCILA SIMÕES MEDEIROS**, Matrícula nº 8413/14, Assessor Técnico - SEMADA, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1617/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JOSÉ MAURICIO FERREIRA REGIS**, Matrícula nº 5775/41, Trab. Braçal-Jardineiro / Coordenador da Equipe de Manutenção - SEMADA, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1618/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 5798/31, Trab. Braçal-Jardineiro / Ass. de Dep. de Proteção Animal - SEMADA, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1619/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **NAÍZA DE AZEVEDO COSTA**, Matrícula nº 12376/01, Orientador P - SEMED, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1620/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **MYTSE ANDREA SALES DE MELO**, Matrícula nº 11719/01, Professor II - SEMED, referente ao período: 01/04/2025 à 12/04/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 3

PORTARIA Nº 1621/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **MARCELLE MEYRELLES LINS**, Matrícula nº 15105/01, Assessor Técnico de Licitação presidente da CL - SEMED, referente ao período: 01/04/2025 à 12/04/2025.

PORTARIA Nº 1622/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **FRANCIS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 14322/01, Assessor Técnico-Contratos - SEMED, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025.

PORTARIA Nº 1623/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **WALLACE DA SILVA BORGES**, Matrícula nº 15565/01, Assessor de Gabinete do Subsecretário - SEMED, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025, fixando um novo período para: 05/05/2025 à 03/06/2025.

PORTARIA Nº 1624/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **MARCOS FELIPE DE SOUZA DE LIMA**, Matrícula nº 14263/01, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras - SEMUS, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025, fixando um novo período para: 05/05/2025 à 03/06/2025.

PORTARIA Nº 1625/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JOSÉ MADSON DE SOUZA**, Matrícula nº 14266/01, Coordenador de Educação Permanente - SEMUS, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025, fixando um novo período para: 05/05/2025 à 03/06/2025.

PORTARIA Nº 1626/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **THOMAZ WERNECK NOGUEIRA**, Matrícula nº 15117/01, Assessor Jurídico - SEMUS, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025, fixando um novo período para: 05/05/2025 à 03/06/2025.

PORTARIA Nº 1627/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **CARLOS EDUARDO SOARES MONTEIRO**, Matrícula nº 15627/01, Coordenador de Manutenção de Veículos - SEMUS, referente ao período: 01/04/2025 à 30/04/2025, fixando um novo período para: 05/05/2025 à 03/06/2025.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 57/25 DE 26/02/2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1564/GAP/25. NOMEAR a servidora **TAIA SILVA DO NASCIMENTO BRITO**, Professor II, Matrícula 11329/01, no cargo em comissão de Coordenador de Apoio de Educação Integral, Símbolo FCM3, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 19/03/2025.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1564/GAP/25. NOMEAR a servidora **TAIA SILVA DO NASCIMENTO BRITO**, Professor II, Matrícula 11329/01, no cargo em comissão de Coordenador de Apoio de Educação Integral, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 19/03/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/4600/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 17/18, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0047920**, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4163/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 15/16, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0079516**, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4090/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 15/16, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0028444**, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4262/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 15/16, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0076619**, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4325/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 16/17, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0000393**, Art. 85, inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4841/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 16/17, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0010915**, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4352/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 15/16, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0030512**, Art. 200 inc. III do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4130/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 16/17, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0034947**, da LC. 069/15.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 4

PMQ/PROCESSO/6121/2025-E. Assunto: Baixa da Inscrição. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 22/23, **DEFIRO o pedido** de Baixa da inscrição mobiliária nº **8938366**, com base no art. 277 do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/6017/2025-E. Assunto: Regularização de Débito. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos id. 22 e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 23/24, **DEFIRO o pedido** de compensação dos créditos tributários na Inscrição Imobiliária n.º **09635631000151**, no valor de **8089,4110 UFIRQ's**, com fulcro nos arts. 61 e 66 caputs, do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

PMQ/PROCESSO/1352/2025-E. Requerente: DOUGLAS PETER LADEIRA CARVALHO/THALITA REZENDE SANTANA. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 19/20, **DEFIRO o pedido** de imunidade ITBI a **DOUGLAS PETER LADEIRA CARVALHO/THALITA REZENDE SANTANA**, CPF, 19302167771 **com fulcro no art. 220, inc. I do CTMQ.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 345/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. a(o) servidor(a) **JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE**, Agente de Defesa Civil, Matrícula: 2415/51, SEMCONSESP, por 30 (trinta) dias a contar de 19/03/2025 a 17/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 1266/2025-E.

PORTARIA Nº 346/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. a(o) servidor(a) **ISABELA DA SILVA NASCIMENTO RABELO**, PROFESSOR II, matrícula 14168/01, SEMED, por 18 (dezoito) dias a contar de 14/03/2025 a 31/03/2025. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1805/2025-E.

PORTARIA Nº 347/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. a(o) servidor(a) **PATRÍCIA CABRAL DE CAMPOS**, PROFESSORA II, matrícula 15316/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 13/03/2025 a 11/04/2025. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1805/2025-E.

PORTARIA Nº 348/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. a(o) servidor(a) **LIZIA PAULA VIEIRA DA COSTA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 5530/11, SEMUS, por 05 (cinco) dias a contar de 17/03/2025 a 21/03/2025. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1393/2025-E.

PORTARIA Nº 349/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MATRÍCULA 13204/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 10/03/2025 a 08/04/2025. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1872/2025-E.

PORTARIA Nº 350/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANA PAULA PERES FENTANES**, PROFESSOR II, MATRÍCULA 7534/51, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 13/03/2025 a 11/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1861/2025-E.

PORTARIA Nº 351/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **FATIMA GOMES BARREIROS**, PROFESSOR II, MATRÍCULA 3572/62, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 14/03/2025 a 12/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1924/2025-E.

PORTARIA Nº 352/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **DEBORA ALMEIDA DA CUNHA**, PROFESSOR II, MATRÍCULA 14979/01, SEMED, por 7 (sete) dias a contar de 09/03/2025 a 15/03/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1601/2025-E.

PORTARIA Nº 353/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DEBORA ALMEIDA DA CUNHA**, PROFESSOR II, MATRÍCULA 14979/01, SEMED, por 4 (quatro) dias a contar de 16/03/2025 a 19/03/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1835/2025-E.

PORTARIA Nº 354/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **NATHALIA NERI ARAUJO DE CARVALHO**, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MATRÍCULA 15909/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 17/03/2025 a 15/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1839/2025-E.

PORTARIA Nº 355/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JULIA SHAIENE DE CARVALHO CAROPRESE**, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, MATRÍCULA 15637/01, SEMED, por 4 (quatro) dias a contar de 24/02/2025 a 27/02/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1893/2025-E.

PORTARIA Nº 356/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **EUDOXIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 30 (trinta) dias a contar de 18/03/2025 a 16/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar à perícia médica. Processo Nº XXXX/2025-E.

PORTARIA Nº 357/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA RIBEIRO COELHO**, PII SEMED matrícula 4606/01, 03 (três) mês(es) a contar de **01/04/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2000 a 10/02/2025** de acordo com o processo nº 0425/202/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 5

PORTARIA Nº 358/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA, PII, SEMED** matrícula 4592/61, 09 (nove) mês^(s) a contar de **01/04/2025 à 31/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2000 à 10/02/2005, 11/02/2005 à 10/02/2010 e 11/02/2010 à 10/02/2015** de acordo com o processo nº 604/2024-E.

PORTARIA Nº 359/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **CILENE MARIA EBENESER CVALCANTE, PII, SEMED** matrícula 4815/11, 09 (nove) mês^(s) a contar de **01/04/2025 à 31/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2000 à 08/06/2005, 09/06/2005 à 08/06/2010, 09/06/2010 à 08/06/2015** de acordo com o processo nº 7769/2024-E.

PORTARIA Nº 360/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 4738/2024-E, com fulcro no art. 155 e art. 156 da Lei 1060/11.

ERRATA

PUBLICADO NO DOQ N.º 59 DE 28 DE MARÇO DE 2025

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 330/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **JURACI MIRANDA COELHO GOMES, Cozinheira, SEMUS**, matrícula 5492/51, **2.º e 3º (segundo e terceiro)** mês^(s) a contar de **01/04/2025 à 31/05/2025**, referente ao período aquisitivo de 04/12/2011 à 03/12/2016 de acordo com o processo nº 5088/2021/06.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 330/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **JURACI MIRANDA COELHO GOMES, Cozinheira, SEMUS**, matrícula 5492/51, **2.º (segundo)** mês^(s) a contar de **01/04/2025 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 04/12/2011 à 03/12/2016 de acordo com o processo nº 5088/2021/06

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 14193/02

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PMQ/PROCESSO/1273/2025-E. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, nc 0187416, 0187419 e 0187505. **HOMOLOGO** na forma da Lei, o procedimento Adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 067/2024 - Contratação de empresa de engenharia especializada a implementação, fiscalização e no acompanhamento por solução tecnológica dos prédios públicos e vias urbanas e rurais dos municípios, em favor da empresa **TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.188.622/0001-34**, no valor total de R\$ 3.778.337,00 (Três milhões setecentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e sete reais), para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, pelo período de 12 (doze) meses.

FELIPE SOARES LAUREANO
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Instrumento nº 05/25 SEMAC: Decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, Ata de Registro de Preços nº 004/2023. Celebrado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. O objeto do presente instrumento é a Primeira Prorrogação do contrato nº 010/2024 e acréscimo de valor da Contratação de empresa especializada de Prestação de serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra, para a execução das atividades de Faxineiro – ASG. Prazo: 12 meses, R\$ 1.193.112,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil, cento e doze reais). Dotação orçamentária: 45101.08.245.0244.4505. Fonte: 660 - Transferência de Recursos do FNAS – Elemento de Despesa: 3.3.90.34.01.00. Empenho nº 31/2025. Dotação orçamentária: 45101.08.245.0244.4504. Fonte: 661 - Transferência de Recursos do FEAS – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 32/2025. Processo Administrativo nº 321/2025 – E.

THIAGO RORIS DE MATOS
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula 14.718/03

Atos do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - FEVEREIRO DE 2025.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Cultura de Queimados reuniu-se nas dependências do Cineteatro Delcy de Souza, às 15h, para deliberar sobre as seguintes pautas: verificação de quórum, leitura e aprovação da pauta, aprovação das atas anteriores, criação da comissão de revisão do Regimento Interno do CMCQ, apresentação dos novos conselheiros, informes e assuntos gerais. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: Juan Carvalho (SEMUCTUR), Rosemere de Paula (SEMED), Arthur Messias (SEMAS); Representantes da Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED), Jorge Luiz Fernandes (Kunta Kinte), Ana Luiza (Golfinhos), Leonardo Bruno (Projeto Prof. F. Castelano). Após o recolhimento das assinaturas e verificação do quórum, a presidente Márcia Augusto deu início à reunião com a leitura da pauta do dia, submetendo-a à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, a presidente realizou a leitura das atas das reuniões ordinárias referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e dezembro de 2024, bem como a de janeiro de 2025, submetendo-as à apreciação e aprovação, sendo todas aprovadas pelos conselheiros. Ficou determinado o envio de todas as atas anteriores aos respectivos e-mails dos conselheiros. Na sequência, a presidente informou que entregou pessoalmente ofício a todas as secretarias integrantes do CMCQ, solicitando o envio dos nomes dos novos representantes, titular e suplente, acompanhados de suas respectivas matrículas, para compor oficialmente o Conselho Municipal de Cultura. Todas as secretarias foram devidamente notificadas sobre a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 6

reunião ordinária agendada para o dia 11 de fevereiro de 2025, às 15h. Os novos membros Rosemere de Paula (SEMED) e Arthur Messias (SEMAS) foram apresentados aos demais conselheiros. A presidente ressaltou a necessidade de um planejamento eficaz para o ano de 2025, destacando a importância da formação de novas comissões para a revisão do Regimento Interno, visando corrigir eventuais lacunas. Solicitou ainda que o servidor municipal Marcos Coelho encaminhasse o antigo Regimento Interno a todos os conselheiros. O conselheiro Juan Carvalho destacou a importância da harmonia entre os conselheiros e o papel fundamental do Conselho Municipal de Cultura na fiscalização da prestação de contas dos projetos abrangidos pela LPG 1 e 2, além da entrega das atividades culturais previstas por lei. Enfatizou a necessidade de revisão do Regimento Interno, sobretudo no que tange às ausências dos membros, bem como a necessidade de novos integrantes para a Comissão do Conselho Municipal de Cultura de Queimados. Também salientou a importância da implementação de um Ponto Municipal de Cultura e de um Plano Municipal de Cultura, que utilizaria dados específicos para apoiar novos grupos de pesquisa. A presidente Márcia Augusto mencionou a relevância da criação de uma Lei de Incentivo à Cultura. O conselheiro Leonardo Bruno alertou para a importância de analisar, caso a caso, as situações de exclusão de conselheiros, conforme previsto no Regimento Interno, e destacou o crescimento significativo do número de produtores culturais no município, sugerindo a implementação de uma agenda cultural fixa. O conselheiro Juan Carvalho informou que a Secretaria de Cultura possui interesse em calendarizar os eventos do município, apontando que as questões financeiras dificultam a divulgação antecipada das datas. O conselheiro Jorge Luiz reforçou a necessidade urgente de revisão do Regimento Interno e comprometeu-se a enviar informações complementares ao e-mail do Conselho. Foi constituída a nova Comissão de Revisão do Regimento Interno, composta por: Juan Carvalho (SEMUCTUR), Arthur Messias (SEMAS), Márcia Augusto (ALED) e Ana Luiza (Golfinhos). A conselheira Ana Luiza sugeriu a apresentação de proponentes da LPG 1 e 2 em escolas municipais como forma de promover a integração cultural. O conselheiro Jorge Luiz propôs a criação de um ponto fixo cultural, com atividades regulares voltadas à cultura local. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA MARÇO DE 2025

Aos dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu nas dependências do Cineteatro Delcy de Souza às 15h para tratar as seguintes pautas: verificação do quórum, aprovação da pauta, Política Nacional Aldir Blanc, Informes da mesa e Assuntos gerais. Presente os seguintes conselheiros: Governamental: Juan Carvalho (SEMUCTUR); Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED) e Ana Luiza (GOLFINHOS). Após o recolhimento das assinaturas e verificação do quórum foi constatada a ausência de quórum suficiente para realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura. A reunião é encerrada às 15h30min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº 016/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Ionesia Ferreira Paiva**, tendo em vista o que consta no processo nº 124/2024-E, com fundamento no **Art. 6º da EC nº 41/2003**, matrícula nº. 4440/71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza, APO I, Nível N, lotada na SEMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Aux. Serviços Gerais Limpeza, APO 1, nível N, artigo 7º, §2º da Lei nº 299/98.....	R\$ 1.668,72
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 667,49
Total dos proventos de aposentadoria:	R\$ 2.336,21

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº 017/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 159/2024-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 1544/02, ocupante do cargo de Professor II, MAG 1, nível Q, lotada na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, Nível Q, artigo 6º e 11º, §2º da Lei 299/98.....	R\$ 3.802,31
Gratificação por tempo de serviço, 50%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.901,16
Gratificação da Educação, 30%, art.20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei nº 1.643/22.....	R\$ 1.140,69
Gratificação de Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 760,46
Parcela Incorporada, 70% do cargo CC2, art. 56 da Lei nº 1060/11.....	R\$ 2.107,64
Total dos proventos de aposentadoria:	R\$ 9.712,26

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 7

PORTARIA Nº 018/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Elisabete da Silva Souza**, tendo em vista o que consta no processo nº 171/2024-E, com fundamento no **Art. 6º da EC nº 41/2003**, matrícula nº. 4345/11, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza da Educação, APO I, Nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Aux. Serviços Gerais Limpeza da Educação, APO 1, nível N, artigo 7º, §2º da Lei nº 299/98.....R\$ 1.668,72
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 667,49
Total dos proventos de aposentadoria:R\$ 2.336,21

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº 019/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos proporcionais, a servidora **Lilian Cristine Lima do Desterro Ferreira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 84/2024-E, com fundamento no **Art. 40, § 1º, III, alínea “a” da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/2003)**, matrícula nº. 11308/01, ocupante do cargo de Secretário Escolar, ADM-2, nível F, lotada na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 c/c art. 1º § 5º da Lei nº. 10.887/2004.....R\$ 2.028,98
PROPORÇÃO: 10.950/10.950.....R\$ 2.028,98
Valor dos Proventos.....R\$ 2.028,98

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº 020/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **Claudia Pinto Porto**, tendo em vista o que consta no processo nº. 150/2024-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 3461/41, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, SUP-1, nível O, lotada na SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Fonoaudiólogo, SUP-1, Nível O, artigo 10º, §2º da Lei 299/98.....R\$ 3.957,99
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.781,10
Total dos proventos de aposentadoria:R\$ 5.739,09

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº 021/PREVIQUEIMADOS/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais, a servidora **Marcilene Cabral de Araújo**, tendo em vista o que consta no processo nº. 109/2024-E, com fundamento no **Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/2003)**, matrícula nº. 10939/01, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível F, lotada na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10.887/2004.....R\$ 4.127,90
PROPORÇÃO: 4.390/10.950.....R\$ 1.654,93
Valor dos Proventos.....R\$ 1.654,93

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 8

PORTARIA Nº 022/PREVIQUEIMADOS/2025.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **Adilson Jorge Fausto de Freitas**, tendo em vista o que consta no processo nº. 243/2020/15, com fundamento no **Art. 6º da EC 41/2003**, matrícula nº. 4187/41, ocupante do cargo de Vigia, APO 3, nível N, lotada na SEMUSOP – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Vigia, APO 3, nível N, artigo 7º, §4º da Lei 299/98.....R\$ 1.802,67
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 721,07
Total dos proventos de aposentadoria:R\$ 2.523,74

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº 023/PREVIQUEIMADOS/2025.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos proporcionais, a servidora **Edna de Oliveira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 119/2024-E, com fundamento no **Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/2003)**, matrícula nº. 10834/01, ocupante do cargo de Orientador Educacional, MAG 3, nível F, lotada na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10.887/2004.....R\$ 5.429,20
PROPORÇÃO: 4.360/10.950.....R\$ 2.161,76
Valor dos Proventos.....R\$ 2.161,76

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

PORTARIA Nº 024/PREVIQUEIMADOS/2025.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no **art. 40, §7º, I da CRFB/88 (redação da EC nº 41/03)**, benefício de pensão por morte vitalícia da ex-servidora, **Selma Rita Pereira Cardoso**, matrícula nº. 3363/41, no cargo de Professor II, falecida em 03/11/2024, a seu companheiro **Ivan Lopes do Nascimento**, tendo em vista o que consta no processo nº. 163/2024-E, a contar da data do óbito da ex-servidora.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor, de acordo com o inciso I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 6.431,75
Valor da Pensão.....R\$ 6.431,75

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº027/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025**:

PROJETO DE LEI Nº310/2025

Autor: Ver. Junior Rodrigues

Assunto: “Dispõe sobre a regulamentação do uso de armas de gel em espaços públicos e privado no Município de Queimados e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Queimados o uso de armas de gel em espaços públicos, ressalvados os eventos recreativos previamente autorizados e realizados em locais fechados e controlados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 9

Parágrafo único. Considera-se ambiente controlado aquele que, por suas características estruturais ou delimitação, impeça o disparo accidental contra terceiros não participantes da atividade.

Art. 2º - O uso de armas de gel somente é autorizado em ambientes controlados, fechados, privativos e que não permitam que eventual transeunte, que não esteja participando do evento venha ser atingido.

Art. 3º - É obrigatório, em eventos que envolvam o uso de armas de gel, o uso de óculos de proteção e vestimentas compatíveis com a atividade, com vistas à preservação da integridade física dos participantes.

Art. 4º - Para fins desta lei, consideram-se espaços públicos, todas as áreas de uso comum do povo, tais como:

- I – Vias públicas, praças, parques, calçadas e similares;
- II – Estabelecimentos públicos municipais, como escolas, hospitais, centros esportivos e culturais;
- III – Quaisquer outros espaços de acesso público irrestrito.

Art. 5º - Considera-se arma de gel o dispositivo que, mediante ação mecânica, pneumática ou elétrica, projete esferas de gel ou materiais similares, com aparência ou função lúdica que simule o disparo de arma de fogo.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidade, aplicadas progressivamente:

- I. A apreensão do dispositivo;
- II. Multa, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º - O Poder Executivo editará normas complementares para assegurar o cumprimento desta lei, inclusive quanto a fiscalização e à aplicação de finalidade.

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada nos termos da regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as competências legais dos órgãos administrativos.

Art. 9º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 312/2025

Autor: Ver. Prof. Nilton Moreira

Assunto: “Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência no Município de Queimados e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Queimados, com a finalidade de promover ações voltadas ao acolhimento, tratamento, acompanhamento e inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.

Art. 2º - O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) deverá dispor de estrutura física adequada, equipe multidisciplinar e recursos necessários para o atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, abrangendo crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º - Compete ao Centro Municipal de Referência a prestação de serviços de:

- I – atendimento médico especializado, incluindo as áreas de neurologia, psiquiatria e pediatria;
- II – acompanhamento terapêutico, com serviços de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição;
- III – assistência de enfermagem, atendimento odontológico e serviço social;
- IV – diagnóstico precoce e terapias comportamentais;
- V – práticas integrativas e complementares, nos termos da política de saúde vigente.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo, mediante regulamentação própria, prever a distribuição gratuita de medicamentos e suplementos nutricionais às pessoas com deficiência ou TEA, conforme prescrição e necessidade clínica, aos usuários cadastrados.

Art. 5º - A vinculação administrativa do Centro será definida pelo Poder Executivo, podendo envolver articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social, nos termos do regulamento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, bem como com organizações da sociedade civil e entidades privadas, com vistas à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observando, no que couber, as diretrizes específicas para sua execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 10

PROJETO DE LEI Nº313/2025

Autor: Ver. João Pedro Lemos

Assunto: "Dispõe sobre a proibição do uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Município de Queimados e dá outras providências".

Art. 1º - Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Município de Queimados.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Art. 2º - Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas.

§1º - Nos casos referidos no caput deste artigo, as escolas deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar.

§2º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º - O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações:

I - Quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

II - Para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares.

§1º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo ser armazenados e mantidos inacessíveis aos alunos até uma nova autorização.

§2º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser utilizado de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso.

Art. 4º - As escolas da rede pública e privada deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e a instituição de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal poderá ser regulamentado o disposto nesta Lei por meio de ato normativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 30 (trinta) dias.

PROJETO DE LEI Nº315/202

Autor: Ver. João Pedro Lemos

Assunto: "Dispõe sobre a Implantação do Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR CODE) na Política Nacional de Transparência das Obras Públicas Municipais no âmbito do Município de Queimados e dá outras Providências".

Art. 1º – Fica instituído o uso do Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) na divulgação das informações das obras públicas municipais no âmbito do Município de Queimados.

Art. 2º – São objetivos da política instituída por esta lei:

I – Estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II – Disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º – Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, mediante às informações, atualizadas, dispostas no Portal da Transparência, Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, contendo informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante, respeitadas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§1º– O Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

§2º– Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas deverão contemplar:

I – Nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da empresa responsável pela obra;

II – Finalidade da obra;

III – Data de início e previsão de término da obra;

IV – Fases de execução da obra;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 11

- V** – Contrato da obra bem como seus aditivos, se houver;
- VI** – Datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver.
- VII** – Nome e Matrícula do Responsável Técnico.
- VIII** – Nome e Matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
- IX** – Projeto Arquitetônico com descrição das imagens.
- X** – Valor licitado com desconto.

§3º– Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4º – Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

- I** – O tempo de interrupção da obra;
- II** – Os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
- III** – A percentual executado do cronograma da obra interrompida;
- IV** – A data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º – As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, trimestralmente, pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº318/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: “Dispõe a criação do Programa Municipal de Doação de Material de Construção para vítimas de desastres naturais e dá outras providências”.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Doação de Materiais de Construção para Vítimas de Desastres Naturais**, destinada a prestar assistência às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade que tiveram seus imóveis danificados ou destruídos por desastres naturais no âmbito do município de Queimados/RJ.

Parágrafo único. Consideram-se desastres naturais, para os fins desta lei, os eventos como enchentes, deslizamentos de terra, vendavais, incêndios florestais ou outros fenômenos que comprometam a habitação dos moradores.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º A política instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I** - garantir o direito à moradia digna, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal;
- II** - disponibilizar, de forma equitativa e conforme critérios técnicos e socioeconômicos definidos em regulamento, materiais de construção destinados à reconstrução, reforma ou reparação de unidades habitacionais atingidas por desastres naturais, prioritariamente às famílias em situação de vulnerabilidade;
- III** - promover ações de solidariedade e inclusão social em situações de calamidade pública;
- IV** - estimular a participação da sociedade e do setor privado em ações de doação de materiais de construção e serviços correlatos.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiários da política:

- I** - famílias residentes no município de Queimados/RJ que tiveram seus imóveis danificados ou destruídos por desastres naturais, mediante comprovação de residência;
- II** - pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, conforme critérios estabelecidos pelo órgão gestor do programa;
- III** - proprietários ou possuidores de boa-fé de imóveis atingidos, devidamente cadastrados pela Defesa Civil ou pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A comprovação da situação de vulnerabilidade será realizada mediante estudo socioeconômico conduzido pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV
DOS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os materiais de construção disponibilizados pela política incluirão, entre outros:

- I** - cimento, tijolos, areia, cal e telhas;
- II** - portas, janelas e outros itens essenciais para reconstrução ou reforma habitacional;
- III** - itens adicionais, conforme avaliação técnica do órgão gestor.

Art. 5º Os materiais serão adquiridos por meio de:

- I** - doações de empresas privadas e cidadãos;
- II** - parcerias com organizações não governamentais;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 61 – Terça-Feira, 01 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 12

III - aquisição direta pelo município, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A coordenação e execução da política instituída por esta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá designar, por ato regulamentar, os órgãos competentes para sua implementação, observada a legislação vigente e a estrutura administrativa existente.

Art. 7º O município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para garantir o fornecimento e a distribuição dos materiais de construção.

Art. 8º O órgão gestor do programa realizará campanhas de conscientização para mobilizar a sociedade civil e o setor privado a contribuir com doações de materiais ou serviços.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para garantir sua plena execução, observada a competência administrativa e os limites orçamentários do município.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº352/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: "Declara como patrimônio imaterial do município de Queimados o Queimados Futebol Clube e dá outras providências".

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Queimados, o Queimados Futebol Clube, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e esportiva.

Art. 2º O reconhecimento como Patrimônio Imaterial visa:

I – Preservar a memória histórica e cultural do Queimados Futebol Clube, fundado em 26 de março de 1922, um dos mais antigos e tradicionais clubes da região;

II – Valorizar a contribuição do clube para o esporte local e estadual, especialmente por sua participação em edições do Campeonato Carioca e outras competições de relevância;

III – Promover ações que fortaleçam a relação entre o clube e a comunidade de Queimados, incentivando a prática esportiva, o lazer e o fortalecimento da identidade local;

IV – Apoiar e incentivar iniciativas de preservação de documentos, imagens, troféus, camisas e outros itens que façam parte do acervo histórico do clube.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – Estabelecer parcerias com o Queimados Futebol Clube para a promoção de eventos culturais, esportivos e educativos;

II – Desenvolver políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio histórico e imaterial do clube;

III – Estimular a inclusão do Queimados Futebol Clube em programas de turismo, esporte e cultura do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2025

Autor: Ver. Júlio Boi e Júnior Rodrigues

Assunto: "Outorga Título honorífico de cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Pedro Toshio Carneiro Kimura".

REQUERIMENTO Nº524/2025

Autor: Ver. Júnior Rodrigues

Assunto: "Concessão de moção de aplausos ao Ilmo. Sr. Pedro Toshio Carneiro Kimura".

Queimados, 01 de abril de 2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados